

LEI N° 3.191, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.241/1995. QUE ALTEROU DISPOSITIVOS CONTIDOS NA LEI N° 1.929/1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:::

Art. 1º - O § 1º do Art. 27 da Lei Municipal n°. 2.241/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27(.....).....

§ 1º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a Municipalidade, não podendo em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto exceder ao que percebe o funcionalismo municipal ocupante do cargo em comissão, referência CC2 - B.

Art. 2 - As despesas para cobertura dos gastos oriundos da presente Lei, decorrerão da seguinte rubrica:

Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos
33.90.11-00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha 132

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n°. 2.596/2003.

Alegre (ES), 13 de março 2012.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.